

Deliberação Normativa n.º 430/02, de 31 de julho de 2002

Ministério do Esporte e Turismo
EMBRATUR – Instituto Brasileiro de Turismo

Deliberação Normativa n.º 430, de 31 de julho de 2002

Cria o Comitê Gestor do Programa Pólos de Ecoturismo do Brasil.

A Diretoria da EMBRATUR – Instituto Brasileiro de Turismo, no uso de suas atribuições previstas na Lei 8181/91;

Considerando o Programa Pólos de Ecoturismo do Brasil criado pela EMBRATUR e pelo Instituto de Ecoturismo do Brasil – IEB;

Considerando a necessidade de se definir uma política de gestão para a implementação dos Pólos de Ecoturismo, dentro de critérios de sustentabilidade;

Considerando a necessidade de estabelecer parcerias entre o setor público, o setor privado e as organizações não governamentais envolvidas no segmento do ecoturismo,

RESOLVE:

Art.1º - Criar o Comitê Gestor do Programa Pólos de Ecoturismo do Brasil com o objetivo de gerir e apoiar o desenvolvimento dos Pólos de Ecoturismo, selecionados pela EMBRATUR/IEB, por meio de uma política baseada no turismo sustentável, promovendo a identificação e a formatação de produtos e serviços ecoturísticos e definindo estratégias próprias .

Art.2º - O Comitê Gestor do Programa Pólos de Ecoturismo do Brasil terá como atribuições básicas:

Definir políticas de gestão para os Pólos de Ecoturismo do Brasil;
Atuar junto a órgãos competentes do Governo Federal, ONG's, institutos de pesquisa e setor privado, no sentido de ampliar a abrangência e eficiência do Programa Pólos;
Estudar a ampliação do número de Pólos de Ecoturismo existentes no país;
Promover gestões junto às concessionárias de serviços públicos de âmbito federal, estadual e municipal, no sentido de complementar a infra-estrutura necessária à implantação e desenvolvimento dos Pólos de Ecoturismo do Brasil.

Art.3º - O Comitê Gestor do Programa Pólos de Ecoturismo do Brasil será composto por três câmaras, que representem o setor público federal, as Organizações Não Governamentais e os Pólos de Ecoturismo implantados.

Parágrafo Primeiro - Compõem o Comitê Gestor do Programa Pólos de Ecoturismo do Brasil:

Um representante do Ministério do Esporte e Turismo;
Um representante da Diretoria de Economia e Fomento da EMBRATUR;
Um representante do Programa Nacional de Municipalização do Turismo;
Um representante do Instituto de Ecoturismo do Brasil - IEB;
Um representante da Fundação SOS Mata Atlântica;
Um representante da WWF-Brasil;
Um representante do Conselho Nacional da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica;
Um representante da ECO Associação para Estudos do Ambiente;
Um representante do FUNBIO – Fundo Brasileiro para a Biodiversidade;
Um representante do IDEIAS – Instituto para o Desenvolvimento da Economia e do Indivíduo do Ambiente e da Sociedade;
Um representante do Instituto de Hospitalidade;
Um representante de cada grupo de pólos dos biomas Amazonas, Caatinga, Cerrado, Mata Atlântica, Pantanal, Campos, Zona Costeira;
Um representante do BrasilConnects.

Parágrafo Segundo - Serão convidados a participar do Comitê Gestor do Programa Pólos de Ecoturismo do Brasil, o Ministério do Meio Ambiente, por intermédio do PROECOTUR e da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável, e do IBAMA; e o Ministério da Cultura, por intermédio do Programa Monumenta.

Parágrafo Terceiro - Poderão participar do Comitê outras instituições públicas no âmbito do Governo Federal e Estadual, mediante convite da Diretoria do Comitê, cuja eventual participação seja condizente com as necessidades e interesses da implementação do Programa Pólos de Ecoturismo do Brasil.

Parágrafo Quarto - Os representantes mencionados nos parágrafos 1º e 2º do presente artigo, deverão ser indicados com os seus respectivos suplentes.

Art.4º - O Comitê Gestor do Programa Pólos de Ecoturismo do Brasil será coordenado por uma Diretoria Executiva formada por um Diretor, um Vice-Diretor e um Secretário Executivo, com seus respectivos suplentes, indicados pelo Presidente da EMBRATUR, para um mandato de um ano, admitida uma recondução.

Parágrafo Único – A Diretoria de Economia e Fomento da EMBRATUR garantirá o efetivo apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê Gestor e de sua Diretoria Executiva.

Art 5º - A Diretoria Executiva será exercida por membros efetivos do Comitê Gestor do Programa Pólos de Ecoturismo do Brasil que terão a incumbência de:

Propor, para deliberação do Comitê Gestor, os critérios e prioridades para o atendimento de projetos de ecoturismo executados com recursos físicos, materiais e financeiros disponíveis no âmbito da EMBRATUR;

Instruir e avaliar a viabilidade dos projetos encaminhados a EMBRATUR, para à decisão do Comitê;

Administrar, coordenar e acompanhar a execução dos projetos através de um cronograma de compatibilização das diversas iniciativas, analisando os relatórios financeiros e de atividades desenvolvidas;

Fomentar e articular, junto às potenciais fontes doadoras ou patrocinadoras, a captação de recursos para projetos e ações dos participantes do Programa;

Elaborar o relatório anual de atividades, a ser submetido a aprovação da plenária do Comitê Gestor.

Informar trimestralmente ao Comitê Gestor do Programa Pólos de Ecoturismo do Brasil, mediante apresentação de relatório escrito, sobre o andamento das atividades e qualquer esclarecimento relacionado às suas funções.

Convocar e coordenar as reuniões Comitê Gestor do Programa Pólos de Ecoturismo do Brasil;

Representar o Comitê Gestor do Programa Pólos de Ecoturismo do Brasil;

Exercer outras atribuições que sejam necessárias a adequada gestão do Programa Pólos de Ecoturismo do Brasil.

Art.6º - O Comitê Gestor do Programa Pólos de Ecoturismo do Brasil reunir-se-á ordinariamente, uma vez a cada três meses, em data e local a serem determinados pela sua Diretoria Executiva, sendo comunicado a todos os seus integrantes com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, ou por convocação extraordinária a pedido de 1/3 de seus membros.

Parágrafo Único – A Diretoria Executiva do Comitê Gestor do Programa Pólos de Ecoturismo do Brasil reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês, em data e local a serem determinados por seu Diretor, sendo comunicado aos demais membros com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência.

Art.7º - As deliberações e decisões do Comitê Gestor do Programa Pólos de Ecoturismo do Brasil serão tomadas pela maioria absoluta de seus integrantes, devendo ser comunicadas à Diretoria da EMBRATUR para sua implantação.

Art. 8º - O Comitê Gestor do Programa Pólos de Ecoturismo do Brasil poderá desligar qualquer um dos integrantes, mediante resultado da votação de pelo menos 3/5 (três quintos) do total de seus membros, ocorrida em reunião ordinária ou extraordinária, resguardado em qualquer caso, o direito de ampla defesa e excetuado o direito a voto do mesmo.

Parágrafo Único – Os integrantes da Diretoria Executiva só poderão ser substituídos em seus cargos por determinação do Presidente da EMBRATUR.

Artigo 9º - Esta Deliberação Normativa entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Luiz Otávio Caldeira Paiva - Presidente

Francisca Regina Magalhães Cavalcante - Diretora de Economia e Fomento

Marco Antônio De Britto Lomanto - Diretor de Marketing

João Elias Cardoso - Diretor de Administração e Finanças